

Portaria nº 335, de 27 julho 2004
Modificado por [Anônimo](#) em 15/10/2010 às 15h51m

PORTARIA Nº 335, DE 27 DE JULHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, tendo em vista o que dispõe o art. 52, II, da Lei n.º 7.501, de 27 de junho de 1986, bem como o Decreto 93.325 de 1º de outubro de 1986, e o artigo 28 do Regulamento do Instituto Rio Branco, aprovado pela Portaria 558, de 5 de março de 1985, resolve alterar a redação do artigo 9º da Portaria de 12 de julho de 1996, relativo ao prazo de afastamento de serviço dos candidatos para pesquisa ou redação de sua tese no âmbito do Curso de Altos Estudos.

Art. 1º. O artigo 9º da Portaria de 12 de julho de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Aos diplomatas inscritos no CAE será concedido, quando o requererem, afastamento do serviço por 60 (sessenta) dias para a pesquisa ou a redação de sua tese, sem prejuízo do gozo de férias, da remuneração ou de qualquer outro benefício."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES NETO

Ações do documento

-